



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a solicitação de contratação de despachante para serviços de trâmites de documentações (regularização) de transferência de propriedade e jurisdição, devido à doação da 10º SR/ CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba) de 03 caminhões compactadores de lixo para o Município de Porto Nacional- TO. Conforme este Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade da contratação do despachante surge devido à necessidade de organizar todas as documentações necessárias (transferência de propriedade e etc.) dos veículos/ caminhões compactadores de lixo doados pela 10º SR/ CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2.2 Os caminhões compactadores de lixo são responsáveis por reduzir o volume dos resíduos que serão coletados pela equipe de servidores que compõem a área de limpeza urbana e posteriormente os resíduos são destinados ao aterro sanitário.

2.3 Será de grande valia os caminhões fazer parte da frota da Sec. Mun. de Infraestrutura, auxiliando nos serviços de limpeza urbana do município, mantendo a cidade limpa e trazendo bem estar á população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

3.1 A presente solicitação tem por objetivo a contratação de despachante para realizar os trâmites de documentações de veículos doados pela CODEVASF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE DESPACHANTE:	SERVIÇOS	03



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO PARA VEÍCULOS.		
2	SEGUNDA VIA RECIBO	SERVIÇOS	01

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 40 da Lei no 14.133/21 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei no 3.555/2002.

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA:

5.1. Efetuar a entrega dos documentos nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

5.2. O recebimento dos documentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens fornecido (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no local a ser definido pela CONTRATANTE. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (dias), a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta fiscalização;

5.6. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas



estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos materiais.

6. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, onde regulamenta (das dispensas de licitações) o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor total estimado para os Serviços de contratação de despachante será de 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste Termo, a empresa que apresentar:

- Contrato Social da Empresa que oferecer menor valor;
- RG e CPF dos sócios da Empresa que oferecer menor valor;
- Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- Certidões: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, CEIS e CNIA.
- Declaração que não possui parentesco com a municipalidade.
- Declaração negativa de trabalho infantil.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos itens, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

10. DO PAGAMENTO:



10.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

10.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

10.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, acompanhada de toda documentação dos veículos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

11. DA ENTREGA/ RECEBIMENTO

11.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.140 da lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira:

11.1.2 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

11.1.3 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados o disposto no art.119 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do servidor designado para ser fiscal de contrato, a partir da sua assinatura. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a execução no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional -TO.

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
PROGRAMA:	17.1715.1134.2747- MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	599- OUTROS
FONTE:	15000000010000

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos documentos que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos deste documento.

14.2 Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

14.3 Permitir aos funcionários da contratada, encarregados pela execução dos serviços, o livre acesso às dependências da Secretaria e de seus departamentos vinculados, desde que obedecidas às normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

14.4 Fornecer quando necessário, as informações completares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento da infraestrutura local.



14.5 Advertir a CONTRATADA por escrito sempre que ocorrer conduta inadequada de seus funcionários. E havendo gravidade nos atos ocorridos ou reincidência exigir o imediato afastamento do profissional.

14.6 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;

14.7 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

14.8 Proceder ao aceite definitivo dos serviços, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

14.9 Solicitar à CONTRATADA, por escrito, quando houver necessidade para refazer os serviços mal executados;

14.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Os custos de transporte, alimentação e passagem do despachante, é de responsabilidade da contratada;

15.2 Disponibilizar os documentos e informações que forem solicitadas pelo contratante

15.3 Solicitar ao contratante os documentos necessários á execução dos serviços;

15.4 Não transferir ou subcontratar, ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos e obrigações decorrentes desta contratação (exceto eventual serviço de vistoria ou inspeção veicular), ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato.

15.5 Desempenhar com zelo e diligência os serviços enumerados observados a legislação vigente, resguardando os interesses do contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

15.6 Realizar todos os atos necessários ao desembaraço do item estipulado na cláusula primeira perante o DETRAN e a polícia civil do estado, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos e termos de



responsabilidade prevista em legislação vigente, pertinentes aos procedimentos de emplacamento, transferência, alteração de característica ou outros, e ainda, receber e firmar compromissos, notificações, decisões administrativas e demais termo emitidos pelos órgãos citados, tudo para dar bom e fiel cumprimento ao presente contrato.

15.7 Refazer, sem custo, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da contratada.

15.8 Encaminhar a contratante a Nota fiscal/ fatura.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Será designado por Nomeação de Fiscal um servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para gerir e fiscalizar o contrato.

17. TIPO DE JUGALMENTO

17.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será através da Dispensa de Licitação Eletrônica, com o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 O prazo da vigência desta contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.1.2 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;
- 19.1.3 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.4 Dar causa à inexecução total deste Termo;
- 19.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 19.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.7 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação /contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

- 19.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- 19.1.10 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;
- 19.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 19.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 19.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

19.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

20. DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 31 de Agosto de 2023.

Larissa Macário da Silva
Responsável pela elaboração do Termo.

De Acordo:

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 004/2023